

LEI MUNICIPAL N° 1714 DE 23/02/89
PROJETO DE LEI N° 1708
"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CURSOS PRE-
ESCOLA 3° PERÍODO, NOS BAIRROS
DA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO."

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Criar-se-à cursos de Pré-Escolar - 3° período, para alunos com idade de seis anos.

ART° 2° - Deverá ser utilizado os recursos provenientes dos 25% da receita resultante de impostos aludidos no art. 212 da Constituição Federal, a que o Município aplicará obrigatoriamente no ensino.

ART° 3° - Autoriza-se a construção de salas de aluguel de casas ou barrações para a implantação urgente destes cursos.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 23 de Fevereiro de 1989.

VER.PRES.DR.JOÃO DE ALMEIDA PAULA JUNIOR / VER.VICE-PRES.GABRIEL RAMOS DA SILVA / VER. SECRET.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE